

LEI N.º 2.692, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

“AUTORIZA REPASSAR AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a repassar ajuda financeira a Entidades e Consórcios ligados a este Município, através de Subvenções Sociais e Contribuições, durante o exercício de 2013, como segue:

| Nº | Entidades | C.D. | Valor (R\$) |
|-----------|--|-------------|---------------------|
| 01 | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã | 65 | 360.000,00 |
| | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã | 66 | 494.000,00 |
| 02 | Lar dos Velhos de Parapuã | 42 | 28.000,00 |
| | Lar dos Velhos de Parapuã | 43 | 31.000,00 |
| | Lar dos Velhos de Parapuã | 44 | 18.000,00 |
| 03 | Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã | 42 | 49.000,00 |
| | Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã | 43 | 31.000,00 |
| 04 | Lar Esperança de Parapuã- L.E.P. | 42 | 5.000,00 |
| 05 | APAE de Osvaldo Cruz | 42 | 54.000,00 |
| 06 | Rede Feminina de Combate ao Câncer de Parapuã | 42 | 10.000,00 |
| 07 | Academia Brancas & Pretas de Jogos de Damas, Xadrez, Jogos Pedag. | 42 | 24.000,00 |
| | Consórcios Intermunicipais | | |
| 01 | Cotralix- Consórcio Interm. para Trat. de Disposição Final de Lixo | 30 | 120.000,00 |
| 02 | Cimpag- Consórcio Intermunicipal de Patrulhas Agrícolas | 30 | 80.000,00 |
| 03 | Cisap- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista | 73 | 50.000,00 |
| 04 | Ass. Agentes Ambientais Prest. Serv. Coleta de Materiais Recicláveis | 30 | 10.000,00 |
| | Total | | 1.364.000,00 |

LEI N.º 2.692, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Artigo 2º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias e repasses governamentais consignados no exercício de 2013, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de novembro de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado